

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Terça-Feira, 22 de Março de 2022 | Edição Nº 494 | Ano 8

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 053, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Atílio Vivacqua, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

| PROJETO APOIADO | ÁREA DE INVESTIMENTO | DIRETRIZES | PRIORIDADES |
|--|---|--|--|
| <i>Contratação de Empresa especializada em elaboração de Projetos Arquitetônicos e complementares.</i> | <i>Infraestrutura Urbana / Proteção Social / Saúde / Esporte.</i> | <i>Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 2º.</i> | <i>Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 3º.</i> |

Art. 2º. Os projetos constantes neste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei Municipal nº 1051/2014.

MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA:27165620000137

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de março de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, A PEDIDO, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, como também no artigo 7º, caput e parágrafo único da Lei nº 1.097/2015 de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre a Reorganização do Conselho Tutelar de Atílio Vivacqua.

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a pedido, do cargo de Conselheiro Tutelar Titular, eleito em 06 de outubro de 2019, o servidor **FERNANDO FERREIRA FERNANDES**, a partir do dia 09/03/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2022.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de março de 2022

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, como também no artigo 7º, caput e parágrafo único da Lei nº 1.097/2015 de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre a Reorganização do Conselho Tutelar de Atílio Vivacqua.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Conselheira Tutelar Titular, eleita em 06 de outubro de 2019, a Sr.^a **ELAINE DIAS ALMEIDA**, em virtude da exoneração, a pedido, do Conselheiro Tutelar Titular, Sr. Fernando Ferreira Fernandes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de Março de 2022

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal